



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 002/2018 – PMM

PROCESSO Nº: 003/2018 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Trata-se de resposta ao Pedido de Impugnação protocolada pela empresa **CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 79.733.572/0001-30 ora Impugnante, referente ao edital epigrafo.

DOS PONTOS QUESTIONADOS:

A empresa **CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA**, em data de 14/02/2018 as 15:42hs protocolou pedido de impugnação sob nº 0683.0001882/2018 referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2018 – PMM, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de urgência e emergência com as alegações:

A ora impugnante tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo edital e ao verificar as condições para participação no pleito, deparou-se a mesma com as exigências formuladas nos itens nº 1 e 3 respectivamente que vem assim redacionada e destacada com sombreado:

✓ ITEM Nº 01:

“...DEFIBRILADOR COM MARCAPASSO EXTERNO E MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (DEFIBRILADOR + MARCAPASSO EXTERNO + ECG + OXÍMETRO DE PULSO + PRESSÃO NÃO INVASIVA). Especificações técnicas mínimas: Desfibrilador bifásico com módulo de desfibrilação externa automática, dotado de pás em tamanho adulto e infantil, intercambiáveis. Leitura do ECG realizado pelas pás externas por impedância. Monitor com tela de LCD colorida de alta resolução com dimensão mínima de 6,5 polegadas. -Marcapasso não invasivo: com modo de demanda e fixo, frequência mínima entre 40 e 170 ppm, amplitude: de 5 mA a 200 mA (resolução de 5 mA), precisão 10%. Desfibrilação: mediante onda bifásica com carga de energia na faixa mínima de 05 até 200 Joules, com função de carga e disparo através do painel e das pás de desfibrilação. Aplicação de choque: por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás de desfibrilação. Desfibrilação não sincronizada e sincronizada (cardioversão). Possuir conexão única para pás de desfibrilação manual (pás permanentes) e pás descartáveis multifuncionais (Dea e Marcapasso). Módulo DEA: com entrega de energia entre 50 J (pediátrico) e 200 J (adulto). Parâmetros mínimos das funções: ECG: mínimo de 7 derivações; faixa mínima de frequência cardíaca: de 30 a 300 bpm, respiração: faixa mínima de monitoração entre 0 a 100 rpm, pressão não invasiva: Modos manual e automático, oximetria de Pulso: Monitorização da saturação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação. **O deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo ou Nellcor.** Impressora térmica para registro com acionamento automático e manual. **Deve ser leve (até 09 Kg), resistente a quedas, vibrações, à água e poeira, atendendo a uma das normas: IP 33, IP44 ou IP55.** Dotado de bateria recarregável e substituível com autonomia de funcionamento mínimo de 02 (duas) horas para a monitorização contínua e 30 choques de 200 Joules. Deve conter conjunto completo de cabos para alimentação da rede elétrica (bivolt – 110 / 220 V AC) para seu funcionamento ou recarga. Devem ser fornecidos os seguintes acessórios: 01 par de pás permanentes de desfibrilação adulto, 01 par de pás permanentes de desfibrilação infantil, 01 par de pás multifuncionais adulto para marcapasso, monitoração e desfibrilação, 01 par de pás multifuncionais infantis para marcapasso, monitoração e desfibrilação, 01 cabo de ECG de 5 vias para uso adulto / pediátrico e 01 cabo de ECG de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos)

Relata a impugnante que consta na errata:

“..ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA – DO OBJETO: No campo **“ESPECIFICAÇÃO”** acrescentar as características a seguir: **ITEM 01 - MONITOR MULTIPARAMÉTRICO**
01 cabo tronco para oximetria, 02 Sensores permanentes tipo clip para adultos, 02 Sensores pediátricos permanente; 01 mangueira de conexão de PNI; manguitos livres de látex, laváveis, com braçadeiras de nylon e velcro, nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 4. 01 frasco de gel eletrocondutor; 05 rolos de papel termossensível para ECG, 01 Cabo de alimentação padrão ABNT 3 pinos. 01 Bateria de lítio selada recarregável, 01 Cabo de aterramento. Manual de Operação em português. Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação para o equipamento e de seis meses para os acessórios. O equipamento deverá atender as normas da ANVISA e ofertar Assistência técnica no Estado do Paraná. A empresa ganhadora deverá efetuar os devidos treinamentos para os profissionais indicados...”

✓ ITEM Nº 03:

“...MONITOR MULTIPARAMETRICO: Para uso adulto, pediátrico e neonatal. Especificações mínimas: Equipamento de peça única, constituído por monitor em tela LCD colorida com medida mínima 10,4", com toque na tela (touchscreen) e adicional via botão de comando, com capacidade de visualização para até 07 parâmetros simultâneos em tela do tipo 08 curvas; **Concepção à prova de água de nível mínimo IPX1.** Armazena dados de tendência gráfica e tabular de até 96 horas dos parâmetros monitorados. Conexão com central de monitorização através de cabo ethernet. Saída para monitor VGA e USB. Alimentação AC de 110 / 220 VAC com comutação automática; Dispositivos de sinalização c/ indicação sonora e visual, comando p/ interrupção



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

temporária de alarmes sonoros por até 3 minutos, sistema de auto teste funcional inicial c/ apresentação de mensagens na tela e sistema contínuo p/ alarmes visuais. O equipamento deverá dispor de bateria interna, recarregável do tipo Lítio-Ion com autonomia mínima de 3 horas, com informações do estágio de carga visível no monitor. PARÂMETROS: ELETROCARDIOGRAMA: ECG e frequência cardíaca, com intervalo de medida de 15 - 300 BPM, com alarme de máximo e mínimo, com visualização de 1, 2, 3 ou 7 derivações simultâneas na tela do monitor (I,II,III,aVR,aVL,aVF e V), cabo ECG protegido contra interferências, dispositivos para segurança do paciente com entrada flutuante, proteção contra desfibrilador e bisturi eletrocirúrgico com rápida recuperação da linha de base (classe 1, tipo CF), controle variável de velocidade de 12,5/25/50 mm/s, sensibilidade (ganho) ajustável de 5/10/20/40 mm/mV, detecção de marcapasso, detecção de QRS, detecção de eletrodo solto, detecção de cabo desconectado e alarme fisiológico com nível mínimo e máximo, ajustáveis. Apresentação numérica simultânea da Frequência Cardíaca medida por ECG e também por SpO2. Arritmia básica e avançada e segmento ST em todas as derivações. RESPIRAÇÃO: Com gráfico e medida de frequência, obtida por impedância transtorácica com curva e indicação da frequência respiratória de 3 a 150 resp/min, sensibilidade de 0.5/1/2/4X, medida entre os eletrodos RA e LL. OXIMETRIA DE PULSO: Oximetria de Pulso SPO2 de baixa perfusão Nellcor ou masimo, com medição de pulso de 30 a 254 BPM, com curva pletismográfica, bargraph e faixa de medida de 0 a 100%, com precisão de +/- 2% na faixa de 70% - 99%, alarmes de máximo e mínimo de saturação ajustáveis de 50% a 99%. Opção de tecnologia Nellcor. PRESSÃO NÃO INVASIVA: Pressão Não Invasiva, por método oscilométrico com medidas da pressão sistólica, diastólica e média, operação em modo manual, modo automático programável de 1 a 120 minutos, e modo contínuo/"stat", faixa de medida de 25 a 260 mmHg com precisão de +/- 3 mmHg, comando de opções de operação específica para p/adulto, pediátrico e neonatal, alarmes de máximo e mínimo de pressão de 20 a 260 mmHg, proteção contra alta pressão de insuflação do manguito, comando dedicado para acionamento ou cancelamento rápido da medição da pressão. Ajuste de máxima pressão da primeira insuflação na tela, para conforto e segurança do paciente. Deverá acompanhar: - 01 unid. Sensor e cabo de SPO2 Adulto e Neonatal; - 01 unid. Manguito Adulto e Pediatrico e Neonatal; - 01 unid. Sensor de Temperatura; - 01 unid. Bateria; - 01 unid de cabo de ecg com 5 vias; - 01 unid. Cabo de energia; - 01 unid. Cabo de aterramento; - Manual em português; - Garantia mínima de 2 anos; - Assistência Técnica na região do estado do Paraná; A empresa fornecedora deverá ofertar treinamento para uso e instalação do equipamento..."

Alega a impugnante que tal exigência é absolutamente ilegal, pois afronta às normas que regem o procedimento licitatório, pois as especificações contidas no item 01, estão nitidamente direcionadas para a marca LIFEMED e que é taxativamente vedado pela Lei 8.666/93, que regula todas as modalidades de licitação, afrontando o § 1º, do Art. 3º da referida Lei de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Justifica a ora impugnante que o indigitado item do edital está a exigir as informações em sombreado, não resta dúvida que o ato da convocação de que se cogita consigna cláusula manifestamente comprometedoras ou restritivas do caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação, e como se não bastasse, o item objurgado, fere igualmente o princípio da isonomia consagrado no Inciso I do Art. 5º da Constituição Federal.

Argüi a impugnante que dada a meridiana clareza com que se apresenta a ilegalidade do item apontado, pelo mero cotejo com a letra fria da Lei, despiciendo é arrostar cometimentos doutrinários ou o posicionamento de nossos Pretórios.

Cita a impugnante o artigo 25 inciso I da Lei de Licitações traz as inexigibilidade, quando é impossível que ocorra a concorrência. Cita também os artigos 7º § 5º que veda a utilização de marca específica.

Afirma também que para a exigência no item 3, do grau de proteção IPX1, indica que o equipamento ou uma parte específica dele será utilizado em ambiente com gotejamento de água, sem que ocorram danos, podendo considerar tal exigência totalmente descabida, pois sabe-se que este equipamento jamais será utilizado em ambiente onde exista gotejamento de água, mesmo durante o processo de assepsia, este tipo de equipamento é higienizado apenas com pano umedecido, não havendo necessidade de outros líquidos no monitor.

Afirma ainda que o valor de referência do edital de R\$9.200,00 está inexecutável e impraticável e o valor atual de mercado para o referido monitor, atendendo a todas as especificações do termo de referência é de aproximadamente de R\$20.000,00. E quanto ao valor do item 07 no edital consta R\$1.350,00 e o valor de mercado atendendo a todas as especificações do termo de referência é de aproximadamente de R\$3.500,00.

Em face ao todo exposto requer-se seja a presente impugnação julgada procedente com efeito para reformulação das características dos itens 1 e 3, modificação do valor de referência dos itens 3 e 7 e republicação do edital, escoimado dos vícios apontados, reabrindo-se prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DA ANÁLISE DOS PONTOS QUESTIONADOS:

Tendo em vista a impugnação do edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 133/2017-PMM, solicitamos informações ao departamento de compras, que através do Ofício nº 070/2017 – PMM, nos informou que em impugnação já efetuada anteriormente pela mesma empresa, foram efetuadas análise às cotações constantes no processo e ficou claro que as empresas cotaram o fornecimento de materiais com os valores da logística para detonação dos fogos, pois constam nas próprias propostas que os valores abrangem o fornecimento, montagem e detonação dos artifícios pirotécnicos, com toda a estrutura e logística para execução dos shows. E ainda considerando que houve interessados que participaram do Pregão Presencial anterior, que restou frustrado em razão de documentação e não por valores, opino pelo prosseguimento do certame com os valores atuais constantes no edital.

Do item do 12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, solicitamos informações a secretaria de Turismo, que através do ofício nº 389/2017 – PMM, conforme orientação jurídica cabe destacar que, inclusive quando a modificação é para diminuir as exigências de habilitação, é necessária a republicação do edital com reabertura de prazo, pois um interessado que não tinha condições de disputar com a regra inicial pode conseguir se habilitar com as novas exigências.

Para que não haja dúvida de relevância da modificação que implica na republicação do edital, o legislador teve o cuidado de limitar a utilização da execução aqui tratada para os casos em que alteração na proposta (extensível também para a habilitação) for incontestável. Assim, se houver dúvidas se a modificação do edital vai



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

afetar ou não a proposta (entendida como proposta comercial e documentação), essa modificação deve ser republicada.

Sendo assim, decido pelo prosseguimento do certame com os valores atuais constantes no edital e quanto a habilitação foi realizada uma errata.

Matinhos, 19 de fevereiro de 2018.

Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira